CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO/CÂMARA: Comissão de Acompanhamento aos CMAS

DATA: 09/02/2021

PRESENTES:

NOME	ENTIDADE
Terezinha Maria Wolff	Asilo Lins de Vasconcelos/ Entidades
Delvana Lúcia de Oliveira	SEED
Zeila Terezinha Cônsul	SESA

Apoio técnico: Juliana – SEC e Cássio – DGSUAS

Relatora: Delvana

5.1 – Consulta pública da alteração da Resolução 237/2006 – CNAS:
Relato:

O CNAS lançou consulta pública para contribuições de texto que altera a proposta da Resolução do CNAS n. 237/2006, sobre funcionamento dos Conselhos da Assistência Social.
No blog do CNAS, link http://blog.mds.gov.br/redesuas/participe-da-consulta-publica-do-cnas/ podem ser acessados os documentos: quadro comparativo entre a Resolução vigente e a minuta de alteração em consulta pública; e tutorial com orientações de como acessar e responder a consulta.
Anexo o quadro comparativo disponível.
Ressalta-se que DGS já realizou a leitura prévia do documento com a análise e discussão junto com a equipe.
Parecer da comissão: Envio de ofício circular (com o quadro comparativo em anexo) aos municípios e CMAS por meio dos ERs para repasse da informação.

Sugere-se que a DGS compartilhe com a comissão as análises realizadas pelo setor do quadro comparativo.
Parecer do CEAS: Aprovado

5.2 – Informes sobre o ARCPF/2021:
Relato: A emissão do ARCPF, de acordo com a Resolução 276/2018, ocorre entre o dia 15 de fevereiro e o dia 15 março de cada ano. Para atender o prazo previsto, se iniciou a análise em 28 de janeiro de 2021.
O ARCPF é critério condicionante ao repasse estadual previsto na legislação, comprovando a efetiva instituição e regular funcionamento do Conselho, do Plano e do Fundo Municipal da Assistência Social.
A análise da regularidade inclui a verificação de envio e/ou apreciação dos seguintes itens:

- Lei Municipal de criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal da Assistência Social;
- Plano Municipal de Assistência Social em vigência;
- Cópia da publicação da resolução do CMAS que aprova o Plano Municipal de Assistência Social;
- Declaração de Funcionamento Regular do CMAS devidamente preenchida e assinada pelo gestor da Política de Assistência Social do Município;
- Declaração de Funcionamento Regular do FMAS devidamente preenchida e assinada pelo gestor da Política de Assistência Social do Município.
- Declaração de não alteração de legislação desde o último atestado;
- Ato de nomeação dos conselheiros devidamente publicado, comprovando paridade do CMAS;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) próprio.

A DGS já realizou reunião com os Ers e está em constante processo de orientação e mobilização junto aos municípios.
Até o dia 08/02/2021 a divisão de Gestão do SUAS recebeu documentações de 16 municípios.
Parecer da Comissão: Ciente, a comissão sugere o envio de ofício circular aos CMAS via os Ers para auxílio na mobilização e divulgação.
Parecer do CEAS: Aprovado

Inclusão de Pauta:

5.3 – Processo de mobilização e de aproximação com os CMAS:
Relato: Visando o fortalecimento da rede e da atuação do controle social dos CMAS do PR, a comissão em parceria com o DAS/SEJUF, em específico com a Divisão da Gestão do SUAS/SEJUF e os ERs, sugere as seguintes ações, a serem organizadas e estruturadas:
- realização de reuniões on line/ lives por macrorregional;
- contato telefônico com os CMAS para atualização de dados.

Nos encontros poderão ser abordados a divulgação do edital de eleição da sociedade civil do CEAS, a consulta pública do CNAS referente a alteração da

Resolução 237 de 2006, o acompanhamento do funcionamento dos CMAS no período de pandemia, ARCPF, entre outros.
Parecer da Comissão: Aprovado
Parecer do CEAS: Aprovado